

Lei N° 2.558/2017

Ementa: Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de Professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica, nos termos em que preceitua a Lei Federal nº 11.738/2008.

O prefeito do Município de São Lourenço da Mata no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

山地形。

- Art. 1º Fica concedido, a partir de 1º de Junho de 2017, com efeitos retroativos a 1º de Janeiro de 2017, reajuste de 7,64% (sete inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.
- Art. 2º A tabela constante do Anexo III da Lei nº 2.514/2016, passa a vigorar com o reajuste instituído pela presente Lei.
- Art. 3º As despesas decorrentes serão atendidas pelas dotações do orçamento para o exercício do ano de 2017.
- Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, Pernambuco, 20 de Junho de 2017

Bruno Gomes de Oliveira

-Prefeito-